

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: bhdqv93x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2024 Projeto de lei nº 858/2024 Protocolo nº 4237/2024 Processo nº 1307/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Dispões sobre a estadualização da estrada vicinal, que liga a sede do município de Nova Olímpia até o entroncamento da MT - 339.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal, que liga a sede do município de Nova Olímpia até o entroncamento da MT – 339.

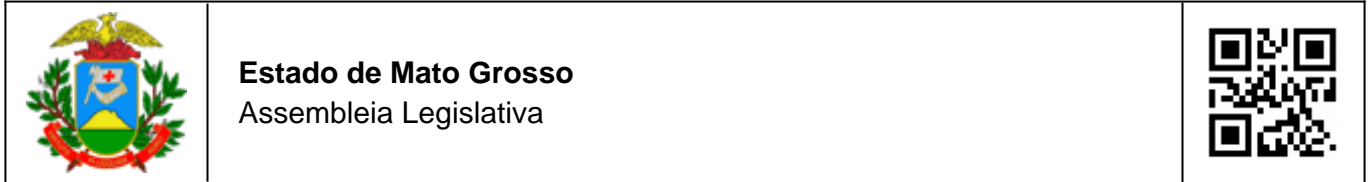
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a distancia entre Nova Olímpia, partindo da MT 358, até o entroncamento da MT 339, no Assentamento Rio Branco é de aproximadamente 60 KM de estrada vicinal de terra, cruzando os Assentamentos: Riozinho, Uziel Pereira I e II, ligando também os Assentamentos Vale do Sol - Paloma e Tapirapuã-Jatoba, somando todos assentamentos, existem aproximadamente 600 famílias assentadas, mais uma infinidade fazendas e sítios que se utilizavam desta estrada para se dirigir até Nova Olímpia, salvo as famílias de fazendas e sítios próximos.

Porém, em sua maioria preferem se deslocar para Tangará da Serra, pela MT 339 asfaltada, pois não causa desgastes/danos nos veículos.

Todavia, o motivo da presente reivindicação, prende-se ao fato que essas famílias, com o asfaltamento da MT 339, os assentados, fazendeiros e sitiantes mais distantes da sede do município e potenciais consumidores, deixaram de se dirigir ao comercio de Nova Olímpia, uma vez que a estrada vicinal que liga a sede aos assentamentos, passando por inúmeras propriedades, além de ser de terra, a tempos não tem oferecido condições adequadas de trafegabilidade, fazendo com que estes consumidores em potencial, migrassem para a cidade de Tangará da Serra, via asfalto da MT 339, causando um impacto social negativo



para o comércio de Nova Olímpia, que perdeu uma clientela considerável, com destaque para o comércio de produtos agro veterinários e de consumo, prejudicando sobremaneira os comerciantes de milho e derivados como rações e outros produtos do gênero, obrigando ao fechamento de inúmeros estabelecimentos comerciais, gerando desemprego.

Razão pela qual, torna necessário, senão urgente, a estadualização desse trecho da estrada vicinal, que liga a sede do município até o entroncamento da MT 339, visando minimizar o impacto social negativo no comércio local.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2024

Eduardo Botelho
Deputado Estadual